



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000731-54.2010.5.04.0019 RO - ED

Fl. 1

DESEMBARGADOR JURACI GALVÃO JÚNIOR
Órgão Julgador: 8ª Turma

Recorrente: DROGARIA DOSESI - Adv. Mirza Falcão
Recorrido: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL - SINDIFARS - Adv. Renato
Kliemann Paese

Origem: 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Prolator da
Sentença: JUÍZA ROSANE CAVALHEIRO GUSMAO

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência do Exmo. Desembargador JURACI GALVÃO JÚNIOR, presentes o Exmo. Desembargador FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, a Exma. Juíza Convocada LUCIA EHRENBRINK e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, ADRIANE ARNT HERBST, sendo relator o Exmo. Desembargador JURACI GALVÃO JÚNIOR, decidiu a 8ª Turma, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração da reclamada, por intempestivos. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2012 (quinta-feira).

Rejane Fátima Scandolara Rubio,
Secretária da 8ª Turma

173

